



Prefeitura Municipal de Assis  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. J. C. O.

LEI N° 696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.959.-

Autoriza doação de imóveis e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a terceiros, os imóveis de sua propriedade, constantes do artigo 1º, da Lei Municipal nº 660, de 5-9-1959 e os declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 136, de 6-7-1959.

§ - 1º - A presente doação será feita com a condição expressa de que o beneficiado se comprometa a transferir esses imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, mediante as condições que este estabelecer.

§ - 2º - Se no prazo de noventa (90) dias não se efetuar a transação a que se refere o § 1º, o imóvel voltará à Prefeitura, ficando sem efeito a doação.

Artigo 2º - Os imóveis objeto desta lei se destinarão à instalação, pela Secretaria da Agricultura do Estado, de um Ponto de Mecanização Agrícola.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 660, de 5-9-1959.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de novembro de 1.959. -

Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

Eusébio Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de novembro de 1.959. -

Eusébio Nóbile  
Diretor Administrativo